

## PORTARIA Nº 58 / 2026

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, VINCULADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026, E NOMEIA SEUS MEMBROS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e implementar as ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, celebrado entre as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de ações integradas destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura para a formação integral dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersectorial de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento das Atividades da Educação em Tempo Integral do Município de São João do Cariri – PB, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

**Art. 2º** O Comitê terá como finalidade promover a articulação intersectorial, o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, oficinas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral.

**Art. 3º** Ficam **nomeados os membros** do Comitê Intersectorial de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento das Atividades da Educação em Tempo Integral, representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Wanuzza Amaral Cantalice de Araújo**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Andreia Cordeiro de Brito Marques**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **Miriam Rafaela Almeida de Oliveira**

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-**Ruan Carlos de Sousa Silva**

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-**Linkeen Kaianan Ramos Rodrigues**

**Art. 4º** Compete ao Comitê:

I – Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento das atividades da Educação em Tempo Integral;

II – Promover a integração entre as Secretarias Municipais envolvidas;

III – Acompanhar a execução das oficinas, projetos e demais atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026;

IV – Elaborar e acompanhar cronograma integrado das atividades;

V – Monitorar a participação dos estudantes nas ações desenvolvidas;

VI – Identificar necessidades, dificuldades e potencialidades observadas durante a execução das atividades;

VII – Propor medidas para o aperfeiçoamento das ações;

VIII – Acompanhar as atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais e de promoção da saúde desenvolvidas de forma integrada;

IX – Promover ações voltadas à inclusão e à participação de estudantes com deficiência;

X – Acompanhar os resultados das ações e propor estratégias para o fortalecimento da Educação em Tempo Integral;

XI – Registrar as reuniões, deliberações e encaminhamentos por meio de atas, relatórios e outros instrumentos de acompanhamento.

**Art. 5º** As atividades acompanhadas pelo Comitê poderão ser realizadas nas dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no complexo esportivo, em espaços culturais e em outros locais adequados ao desenvolvimento das oficinas e atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 7º** A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade do representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá convocar e organizar as reuniões, acompanhar os encaminhamentos e sistematizar as informações referentes às ações desenvolvidas.

**Art. 8º** A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada e não gerando qualquer vantagem financeira adicional.

**Art. 9º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, salvo substituição ou nova designação por ato da autoridade competente.

**Art. 10º** Esta Portaria poderá ser alterada sempre que necessário para adequação da composição do Comitê às necessidades da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Cariri – PB, 20 de agosto de 2026

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**

Prefeito Municipal